

INDICAÇÃO

GAB DEP OSNI CARDOSO

O Deputado infrafirmado, no exercício das atribuições inerentes ao mandato parlamentar e com fundamento no art. 139 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, para que determine à Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB, ou a outro órgão estadual competente, a adoção das providências técnicas e administrativas necessárias à realização dos estudos de viabilidade, à perfuração, à instalação e à colocação em funcionamento de poço artesiano na comunidade Residencial de Chácaras Texas Club, no município de Teixeira de Freitas/BA.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação busca atender à demanda dos moradores da comunidade Residencial de Chácaras Texas Club, localizada no município de Teixeira de Freitas, que necessitam de uma solução capaz de reforçar e tornar mais seguro o abastecimento de água na localidade.

O fornecimento regular de água é indispensável à preservação da saúde, à higiene pessoal e domiciliar, ao preparo dos alimentos e ao atendimento das necessidades essenciais das famílias. A ausência de uma fonte hídrica adequada ou a irregularidade do abastecimento afeta diretamente a rotina dos moradores e compromete suas condições de bem-estar.

A perfuração e a instalação de um poço artesiano podem representar alternativa relevante para ampliar a disponibilidade de água na comunidade, reduzir a dependência de soluções emergenciais e oferecer maior estabilidade ao abastecimento, desde que confirmadas a existência de água subterrânea e a viabilidade técnica da intervenção.

Para assegurar a eficiência da medida, a execução deverá ser antecedida de levantamentos geológicos e hidrogeológicos, estudos para definição do ponto mais apropriado à perfuração, avaliação da disponibilidade do manancial subterrâneo, testes de vazão e análises da qualidade da água captada.

Também deverão ser contemplados os componentes necessários à efetiva utilização do poço, incluindo equipamentos de bombeamento, fornecimento de energia, reservação, canalização e pontos de distribuição. Caso as análises indiquem essa necessidade, deverão ser adotadas medidas de tratamento para adequação da água aos padrões sanitários vigentes.

O encaminhamento à Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB mostra-se pertinente em razão de sua atuação na implementação de soluções de infraestrutura hídrica, incluindo a perfuração de poços tubulares e a implantação de sistemas de abastecimento destinados às comunidades baianas.

A iniciativa encontra respaldo no art. 23, inciso IX, da Constituição Federal, que atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios competência comum para promover programas de melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

Na esfera estadual, o art. 11, inciso IX, da Constituição do Estado da Bahia estabelece a competência do Estado para promover a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico. O art. 227 da Constituição do Estado da Bahia reconhece, ainda, o direito de todos aos serviços de saneamento básico, compreendendo o abastecimento de água e as demais atividades relevantes à promoção da saúde e da qualidade de vida.

A proposição também se harmoniza com a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e



reconhece o abastecimento de água potável como componente essencial desses serviços, orientando a atuação do Poder Público para a universalização do acesso e a efetiva prestação do serviço.

A implantação do poço deverá respeitar os resultados dos estudos técnicos, a disponibilidade e a qualidade da água subterrânea, os padrões de potabilidade, as exigências ambientais e sanitárias e as normas aplicáveis à gestão dos recursos hídricos, mediante articulação entre o Governo do Estado, o Município de Teixeira de Freitas e a comunidade beneficiada.

Diante do exposto, considerando a relevância social da solicitação e a necessidade de aprimorar as condições de abastecimento de água no Residencial de Chácaras Texas Club, apresenta-se a presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, para que sejam adotadas, por intermédio da CERB ou de outro órgão competente, as providências necessárias à perfuração, instalação e adequada operacionalização do poço artesiano solicitado.

Osni Cardoso Lula da Silva

Deputado Estadual - PT

Sala das Sessões, 21 de julho de 2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 370038003000340032003A005000

Assinado eletronicamente por **OSNI CARDOSO DE ARAUJO** em **21/07/2026 16:13**

Checksum: **3E3D6B33329ABCF00A72842CA4596DB06C62782D3FD185F5A6EE95AB60A9D92E**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 370038003000340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.